



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CONSULTORES *AD HOC* 002/2023

### 1. PREÂMBULO

O processo de avaliação no âmbito das instituições que tem por finalidade fomento, execução e divulgação de Inovação, Ciência e Tecnologia, se dá da análise de um projeto/relatório, que é realizada por especialistas da mesma área de conhecimento do documento submetido à avaliação. Tal regramento é utilizado em diversos países do mundo, respeitando-se critérios como titulação, tempo, status adquirido por produtividade e especialidade, assim como, em desenvolvimentos mais tecnológicos, a exigência e experiência no mercado.

No caso das instituições de fomento federal e estadual, como é o caso da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, a seguir denominada simplesmente como SICT/RS, é procedimento habitual, utilizar-se da expertise de profissionais convidados, a partir das necessidades de cada edital ou relatório a avaliar, valendo-se de critérios definidos e de bancos de dados de acesso público.

A SICT/RS, visando garantir a transparência e lisura do processo de escolha de Consultores *ad hoc*, decidiu estabelecer normas de seleção que atendam as especificidades da área de Inovação, Ciência e Tecnologia.

### 2. OBJETIVO

Normatizar o processo de cadastramento e seleção de Consultores *ad hoc* que poderão ser considerados quando da análise de projetos submetidos a editais da SICT/RS.

### 3. DEFINIÇÕES

**Projeto:** Documento que descreve um conjunto de atividades, orientadas para o alcance de objetivos específicos, dentro de um prazo e de um orçamento determinados, submetido a um Edital nesta SICT/RS para apoio financeiro a pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e inovador.

**Consultor *ad hoc*:** pesquisador provisoriamente incumbido de analisar e emitir parecer técnico sobre projetos de inovação submetidos a processo de seleção na SICT/RS, dentro do prazo estabelecido pela SICT/RS, contribuindo para qualificar a avaliação de relatórios técnicos parciais e/ou finais ou outro processo que requeira conhecimentos técnicos específicos.

**Atividades de consultoria *ad hoc*:** serão eventuais e específicas, desenvolvidas pelos profissionais especialistas, prestadas em razão de sua experiência e de seus



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

conhecimentos técnico-científicos, contribuindo para a tomada de decisão dos Departamentos da SICT/RS, não implicando qualquer vínculo empregatício ou funcional.

#### 4. PROCESSOS ENVOLVIDOS

4.1 Avaliação de projetos relacionados aos editais da SICT/RS.

4.2 Manifestação sobre Relatório Técnico parcial e final que demandem conhecimento técnico especializado, dentro do prazo estabelecido pela SICT/RS.

**Parágrafo único:** os laudos ou manifestações deverão ser formalizadas de acordo com formulário padronizado a ser definido pela SICT/RS.

#### 5. REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO DE CONSULTOR *AD HOC*

5.1 Possuir, preferencialmente, título de Doutor, admitindo-se a titulação de Mestre ou Especialista.

5.2 Possuir experiência profissional em, pelo menos, 01 (um) projeto de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

5.3 Possuir formação e/ou experiência profissional específica na área temática em que solicitar credenciamento.

5.4 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

5.5 Comprovar, produção científica (artigos, orientações e participações em banca de mestrado e/ou doutorado etc) ou técnica na área em que solicitar credenciamento, nos últimos 05 anos.

**Parágrafo Único:** O Consultor *ad hoc* cadastrado, no momento em que efetivamente exercer as respectivas atividades em atendimento à solicitação da SICT/RS, não poderá possuir qualquer ligação relacionada à amizade íntima, profissional e econômica com os Coordenadores dos projetos a serem avaliados, ou com membros das respectivas equipes envolvidas.

Também não poderá haver qualquer relação de parentesco com familiares diretos como cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Formulário de registro eletrônico de submissão das candidaturas, no Google Forms, disponível no endereço eletrônico da SICT/RS.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

6.2 Formulário de Declaração de Potenciais Conflitos de Interesse que constitui o ANEXO I, no intuito de promover as boas práticas na avaliação científica e na tomada de decisão com transparência, informando qualquer circunstância que possa suscitar potencial conflito de interesse em relação ao tema da atividade em que participarão.

6.3 Termo de Confidencialidade e Sigilo que constitui o ANEXO II.

6.4 Comprovante da titulação de Mestre, Doutor e/ou Especialista em áreas afins àquelas em que solicitar o credenciamento.

6.5 Currículo Lattes-CNPq não documentado, ou seja, disponibilização mediante a indicação do link para visualização do mesmo.

6.6 Cópia de documento de identidade.

## 7. OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO

7.1 A seleção de Consultores *ad hoc* se fundamentará no atendimento dos requisitos estabelecidos no item 5 e na adequação dos documentos especificados no item 6.

7.2 Haverá disponibilização permanentemente do formulário de submissão de candidaturas que trata o item 6.1, bem como os Anexos que tratam os itens 6.2 e 6.3, de Consultores *ad hoc* no site da SICT/RS.

7.2.1 Os Consultores *ad hoc* deverão ser recadastrados pela SICT/RS a cada 4 (quatro) anos.

7.2.2 A submissão de pedido de credenciamento no Cadastro de Consultores *ad hoc* será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico da SICT/RS em <https://www.sict.rs.gov.br>.

7.2.3 Os Consultores que desejarem ser descadastrados da base poderão o fazer mediante envio por e-mail institucional de ofício assinado solicitando desligamento. Não poderá a SICT/RS negar, sob qualquer hipótese, o descadastramento, devendo atentar para as normativas da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da SICT/RS.

8.2 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos formulários e atualização do banco de dados dos Consultores *ad hoc*.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A função de Consultor *ad hoc* será considerada serviço público relevante, para todos os efeitos legais, não sendo remunerada.

9.2 As atividades serão executadas de forma remota, não originando qualquer despesa.

9.3 Caso não sejam cadastrados Consultores *ad hoc* em áreas específicas que vierem a ser necessárias em função de especificidades de projetos a serem analisados, a SICT/RS poderá convidar a participar das atividades outros profissionais que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos.

**Parágrafo primeiro:** Os convidados deverão cumprir, pelo menos, os requisitos previstos nos itens 5.1, 5.3 e 5.4, bem como, o Parágrafo Único do item 5.5 deste Edital.

**Parágrafo segundo:** Efetivado o cadastramento, os Consultores estarão aptos à participar dos processos envolvidos no item 4.

**Parágrafo terceiro:** Se houver mais de um Consultor *ad hoc* especialista na mesma área, a escolha se dará de forma aleatória, através de sorteio, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia e publicidade, realizado pelo Departamento da SICT/RS responsável pelo projeto relacionado ao edital.

9.4 Os casos não previstos e as dúvidas surgidas em decorrência da aplicação destas normas serão resolvidas pela SICT/RS.

## 10. VIGÊNCIA

10.1 A presente Chamada Pública vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

## 11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, reestruturada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2 A SICT/RS resolverá todos os casos omissos e as situações previstas na presente Chamada Pública.